ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
Rua João Florentino de Sousa, 688 . Cep 89.480-000
CNPJ, 83.528.638/0001-27
e-mail: camaramv@newage.com.br

Projeto de lei nº 001/2008 06.02.2008

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A RENOVAR CONVÊNIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM , COM A AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS JOB CENTER RECURSOS HUMANOS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Major Vieira (SC), no uso de suas atribuições legais, apresenta e deliberação do Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara de Vereadores, autorizado a renovar a assinatura de convênio com a Agência de Integração de Estágios JOB CENTER RECURSOS HUMANOS, da cidade de Canoinhas SC, objetivando o desenvolvimento de programas de aprendizagem, aos estudantes residentes no município de Major Vieira, que freqüentam instituições de ensino, no município e região.

Art. 2º A aceitação de estagiários pela Câmara de Vereadores, seguirá as normas constantes da Lei Complementar nº 16 de 31 de maio de 2007.

Art. 3º A Câmara Municipal repassará à entidade descrita no artigo 1º, o valor mensal de R$ 39,00 (trinta e nove reais) por estagiário(a), destinados ao custeio das despesas de administração do contrato de estágio.

Art. 4º Os estagiários(as), estudantes matriculados no ensino médio e/ou nível superior. que se beneficiarem por esta lei, receberão da Câmara de Vereadores, bolsa-auxílio, no valor mensal de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei serão oriundas de dotações próprias do orçamento da Câmara de Vereadores, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2008.

Câmara Municipal de Major Vieira, 06 de fevereiro de 2008.

JUCELINO WOJCIECHOVSKI
1º Secretário

CLAUDIO NOVACK
Presidente

ODARIO KRAUSS
2º Secretário

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER
Em 06 / 02 / 08
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª votação
Em 12 / 02 / 08
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção do Prefeito Municipal.
Em 19 / 02 / 08
PRESIDENTE